PROCESSO Nº 0210/2026 EDITAL Nº 0128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2026
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de ***PREGÃO*** da forma ***ELETRÔNICA***, do tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM"***, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP** descritos no ANEXO I - OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n° 056, de 30 de março de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, e às demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura do Município de Itapira/SP, designado para a função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do **Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/).**

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, na plataforma será preferencial para a celeridade do processo.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 12/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min horas do dia 27/11/2026.

MODO DE DISPUTA ABERTO.
TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo de prorrogação automática, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sistema eletrônico de contratações SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

PREGÃO ELETRÔNICO - MANUAL DO FORNECEDOR
Documento disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP**, conforme solicitação das Secretarias Municipais, anexa nos autos, de acordo com as especificações técnicas e condições do Termo de Referência, Anexo I.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A presente licitação é destinada a participação da AMPLA CONCORRÊNCIA.
2.1.1 - A participação implica a ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, importando na plena concordância com seus termos e com os requisitos para a adjudicação.

2.2 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.3 - Serão concedidos tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - **Não poderão disputar desta licitação:**
2.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4.11 - Cooperativas, se o objeto versar sobre:
I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;
II - Limpeza hospitalar;
III - Lavanderia, inclusive hospitalar;
IV - Segurança, vigilância e portaria;
V - Recepção;
VI - Nutrição e alimentação;
VII - Copeiragem;
VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;
X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;
XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.5 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2 - Deverão, ainda, se credenciarem por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto à página eletrônica SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/

3.1.3 - As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

3.1.4 - Os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3843-9180 ou e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

3.6 - Esclarecimentos de dúvidas a respeito de operações no SCPI – Portal de Compras, quais sejam: preenchimento de proposta, *upload* de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo deverá ser sanado junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:

- **Amendola & Amendola Software: (17) 3557-9090**
- **Fiorilli Software Ltda: (17) 2137-2200**

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 - O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõem o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 - O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

4.3.1 - A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no **CHAT MENSAGENS**, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes.

4.4 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
4.4.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o encerramento das propostas estabelecidas no Edital e no Provedor do Sistema.
5.1.2 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio da Plataforma o(s) valor(es) ofertados. A não inserção neste campo implicará na desclassificação (automática pelo sistema) da Empresa, face à ausência desta informação suficiente para classificação da proposta.
▪ **Obrigatoriedade do Sistema Eletrônico: A instrução acima significa que o valor não deve ser apresentado apenas em um documento anexo (como uma proposta comercial em PDF), mas sim digitado em um campo específico dentro do sistema eletrônico utilizado para a licitação.**
5.1.3 - A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
5.1.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

5.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
5.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
5.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
5.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do Art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021.
5.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"nenhuma"**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"nenhuma"**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no portal http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
6.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
6.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
6.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no portal http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
6.3.1 - Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
a) Quando a marca do produto identificar o Licitante poderá o mesmo usar a indicação **"Marca Própria"**.
6.3.2 - É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
6.3.3 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.4 - Junto com a proposta(s) readequada à empresa deverá encaminhar a(s) respectiva(s) ficha(s) técnica(s), folders, catálogo(s), dos produtos ofertados a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do Edital. Quando for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via chat, como forma de diligência.

6.4 - A empresa vencedora deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema, a Proposta de Preços adequada com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **Anexo IV** deste Edital e observando o prazo de que trata o item 7.20.3 do Edital.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiverem encerrados.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até que o prazo de recebimento não esteja encerrado.

7.3 - Encerrados os prazos citado no item acima, os licitantes não poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
7.3.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - **O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. As propostas que não tiver seu valor lançado na plataforma, automaticamente serão desclassificadas pelo sistema.**

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Fiorilli".

7.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **"VALOR UNITÁRIO POR ITEM"**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006.
7.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a primeira colocada.
7.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.17.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021**, nesta ordem:
7.17.5.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.17.5.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.17.5.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência;
7.17.5.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.17.6.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.17.6.2 - Empresas brasileiras;
7.17.6.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.17.6.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.7 - As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17.8 - Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo; (Vide I.N. nº 73, de 30/092022), alterada pela (I.N. nº 79, de 12/09/2024) Vigência.
7.17.8.1 - A funcionalidade de sorteio é automatizada e o resultado do sorteio e a empresa vencedora serão visíveis na Plataforma desta licitação.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.18.1 - No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
7.18.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
7.18.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.18.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.18.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.20.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.20.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.20.3 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.20.4 - Quando o grupo de itens negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do grupo de itens de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.
7.20.5 - Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.20.6 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.7 - Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.5 - Será desclassificada a proposta que:
8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;
8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a) ou órgão requisitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.11.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.11.3 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO VIII** deste edital.
9.1.1 - Os documentos exigidos, conforme regulado neste Edital, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase lances, conforme art. 63, inciso II e **serem anexados para a celeridade do processo por meio da plataforma em que se realizará o Pregão Eletrônico**, em campo próprio para esse fim.

9.2 - **O licitante vencedor que deixar de inserir os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no momento do cadastramento de sua proposta, deverá enviá-los por meio do sistema (CHAT), em formato digital, no prazo de até 40 (QUARENTA) MINUTOS depois de solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**.
9.2.1 - Durante o período de acolhimento das propostas e data da Sessão de disputa os fornecedores são responsáveis pela inserção na plataforma e conferência de todas as documentações e declarações exigidas no Edital.
9.2.2 - É dever de o fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 - Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da sessão.

9.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e todas as filiais.
9.4.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.5 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos temos do Art. 64 da Lei 14.133/2021 para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los pela plataforma, em formato digital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

9.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8.1 - Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o(a) Pregoeiro(a), Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.9 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.10 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO VIII, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação**.
9.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado nos termos da Lei o prazo de **05** (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
9.11.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.12 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 - Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão na infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

9.15 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema FIORILLI.
9.15.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

9.16 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n° 14.133/2021.

9.17 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021.

9.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.19 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
9.19.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.19.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.21 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no Art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
11.3.1 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11.9 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:
11.9.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
11.9.2 - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
11.9.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
11.9.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.10 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.11 - A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapira e disponibilizadas no **Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/)**.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.
12.1 - Será emitido o Pedido de Compras (ACS) pela Secretaria requisitante do Município de Itapira, para o devido fornecimento do objeto.

12.2 - O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

12.3 - A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

12.4 - Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e o fornecimento deverá ocorrer sem prejuízo dos fornecimentos normais desta Prefeitura.

12.5 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
12.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição.
12.5.2 Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13 - FORMA DE PAGAMENTO
13.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Itapira após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente

atestada, pela Secretaria requisitante, sem qualquer correção monetária.

13.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal OBRIGATORIAMENTE, n° do Pedido de Compra (ACS), data, n° do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

13.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.
13.4.1 - Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.5 - A DETENTORA DA ATA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

- Secretaria de Agricultura (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.15.01.20.606.27.2.057.3.3.90.39.
- Secretaria de Defesa Social - Corpo de Bombeiros (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.10.01.06.182.17.2.138.3.3.90.39.
- Secretaria de Meio Ambiente - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.18.01.18.541.40.2.075.3.3.90.39.
- Secretaria de Meio Ambiente - Manutenção do Fundo de Proteção aos Animais (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.18.03.18.541.40.2.063.3.3.90.39.
- Secretaria de Meio Ambiente - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.18.02.18.541.40.2.058.3.3.90.39.
- Secretaria de Planejamento Urbano e Obras (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.05.01.15.451.15.2.009.3.3.90.39.
- Secretaria de Serviços Públicos (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.09.01.15.452.16.2.032.3.3.90.39.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, e será responsabilizado nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:
I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) Der causa à inexecução total do contrato;
IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n° 12.846, de 2013.

15.2 - A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:
a) Retardarem a execução do objeto contratual;
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.3 - Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.3.1 - Advertência;
15.3.2 - Multa de mora;
15.3.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;
15.3.2.2 - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente a entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
15.3.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
15.3.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e
15.3.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

15.4 - As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

15.5 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.6 - O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

15.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

15.8 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

15.9 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 - A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/)** ou encaminhada via e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - O Manual de operações do sistema Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no Portal **http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/**.

17.10 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso do sistema Fiorilli podem ser obtidas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema: Amendola & Amendola Software: **(17) 3557-9090,** Fiorilli Software Ltda: **(17) 2137-2200.**

17.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/.**

17.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17.13.1 - **Anexo I** - Termo de Referência
17.13.2 - **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
17.13.3 - **Anexo II - A** - Cadastro Reserva.
17.13.4 - **Anexo III** - Modelos de Declarações (Declarações Unificadas).
17.13.5 - **Anexo III - A** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
17.13.6 - **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços.
17.13.7 - **Anexo V** - Cadastro do Responsável.
17.13.8 - **Anexo VI** - Termo de Ciência e Notificação.
17.13.9 - **Anexo VII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas.
17.13.10 - **Anexo VIII** - Relação de Documentos de Habilitação.

Itapira/SP - SP, 11 de Novembro de 2026.

Mário da Fonseca
Secretário Municipal de Recursos Materiais

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP,** conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidos no decorrer deste Termo de Referência.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 10-16,5 OTR
02	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 10.5/80-18 OTR (Terraplanagem)
03	40	Ser.	Ressolagem de Pneu 1000/R20 Carga Radial Borrachudo Traseiro
04	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 1000/R20 Carga Radial Liso Dianteiro
05	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 12-16,5 OTR (Terraplanagem)
06	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 12.4.24 Agrícola
07	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 12.5/80-18 OTR
08	30	Ser.	Ressolagem de Pneu 14.00-24 OTR (Terraplanagem)
09	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 14.9-28 Agrícola
10	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 14.9.24 Agrícola
11	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 17.5-25 OTR (Terraplanagem)
12	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 18.4.30 Agrícola
13	04	Ser.	Ressolagem de Pneu 18.4.34 Agrícola
14	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 19.5-24 OTR
15	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 215/75 R17,5 Carga
16	60	Ser.	Ressolagem de Pneu 275/80 R22,5 Carga Radial Borrachudo Traseiro
17	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 275/80 R22,5 Carga Radial Liso Dianteiro
18	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 295/80 R22,5 Borrachudo
19	40	Ser.	Ressolagem de Pneu 295/80 R22,5 Liso
20	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 7.5-16 Agrícola
21	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 750/16 Carga Borrachudo Traseiro
22	02	Ser.	Ressolagem de Pneu 8.3-24 Agrícola

● DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES):

▪ O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um ***pregão eletrônico para Registro de Preços - SRP***, uma vez que a contratação se dará de forma eventual, conforme demanda. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

▪ A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da

data de assinatura do contrato podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

▪ Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

▪ O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

● EXECUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
a) A solução compreende inicialmente a análise técnica da carcaça, com verificação de sua integridade estrutural e viabilidade de reaproveitamento. Somente serão submetidas aos processos de reforma as carcaças consideradas tecnicamente aptas, mediante critérios objetivos de segurança e desempenho.

b) A execução dos serviços deverá observar padrões técnicos reconhecidos no setor, incluindo:
▪ Somente poderão ser passado pelo processo de ressolagem de pneus cuja carcaça apresente condições estruturais adequadas, devendo a contratada realizar inspeção técnica prévia seguindo as diretrizes da **ABNT NBR NM 225:2000** - que estabelece os critérios mínimos de seleção de pneus para reforma e reparação e, além disso, emitir laudo ou registro de reprovação quando constatada inviabilidade do serviço, sem ônus adicional à Administração além do que estiver previsto contratualmente.

▪ Raspagem controlada da banda de rodagem;
▪ Aplicação de nova camada de borracha de qualidade compatível com o uso severo da frota;
▪ Processos de vulcanização sob temperatura e pressão adequadas;
▪ Reparos localizados quando tecnicamente viáveis;
▪ Inspeção final de qualidade antes da devolução.

c) A recauchutagem e a recapagem deverão assegurar uniformidade, aderência estrutural, durabilidade e desempenho compatíveis com as exigências operacionais da frota municipal, que atua sob condições de carga elevada, estradas não pavimentadas e regime contínuo de utilização.

d) A contratada deverá utilizar insumos adequados, manter controle de qualidade durante todo o processo e assegurar rastreabilidade dos serviços executados.

e) A contratada deverá refazer ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do setor responsável, sem ônus para a Administração, qualquer serviço considerado inadequado, com defeito de execução, falha de aderência, descolamento, deformidade ou desempenho insatisfatório, durante o prazo de garantia ofertado, que deverá ser de **no mínimo 06 (seis) meses**, contados da data de entrega e aceitação do pneu recapado.

f) O transporte dos pneus será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizado em veículo adequado, com acondicionamento seguro, de modo a evitar danos, trocas ou extravios, garantindo a integridade das carcaças e dos pneus já recapados até a devolução.

g) O licitante responsabilizar-se-á por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos na recapagem, utilização de materiais inadequados ou inobservância de normas técnicas.

h) Correrão por conta exclusiva do licitante todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive coleta e devolução, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, carga e descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

i) A empresa deverá manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação técnica e de regularidade exigidas no edital, inclusive certificações e registros obrigatórios para a atividade de recapagem de pneus.

j) Sempre que solicitado, o licitante deverá apresentar registros de inspeção, identificação das carcaças, materiais aplicados, datas de execução, laudos de avaliação e demais informações técnicas relativas aos serviços realizados, assegurando a rastreabilidade e o controle de qualidade.

k) Nos serviços de recapagem de pneus de caminhão, a profundidade mínima da banda de rodagem deverá ser de **18 mm para pneus do tipo borrachudo** e de **16 mm para pneus do tipo liso**, devendo tais medidas ser verificáveis por meio de aferição técnica no momento da entrega.

● LOGÍSTICA, DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E RESPONSABILIDADE INTEGRAL

▪ Integra a solução contratada toda a logística necessária à execução, compreendendo retirada dos pneus nas dependências indicadas pela Administração, transporte até a unidade da contratada, guarda adequada durante o processo produtivo e devolução após conclusão dos serviços.

▪ A responsabilidade pela retirada, transporte, integridade das carcaças e devolução será exclusiva da contratada, incluindo todos os custos envolvidos, não podendo gerar qualquer ônus adicional ao Município.

▪ A solução deve assegurar prazos compatíveis com a necessidade de manutenção da disponibilidade da frota, evitando retenção excessiva de pneus e risco de paralisação de serviços públicos essenciais. O desempenho contratual será aferido também sob a ótica da eficiência logística e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

● GARANTIA, DESEMPENHO E ENCERRAMENTO DO CICLO DE VIDA

▪ A contratada deverá conceder garantia sobre os serviços executados, abrangendo falhas decorrentes dos serviços prestados. Constatado vício técnico dentro do período de garantia, deverá proceder à correção ou substituição sem ônus para a Administração.

▪ Quando a carcaça não apresentar mais condições técnicas de reaproveitamento, deverá ser formalmente declarada inservível mediante justificativa técnica, sendo sua destinação final realizada de forma ambientalmente adequada, com observância da legislação vigente e comprovação documental.

▪ Dessa forma, a contratação não se limita à simples prestação de serviço pontual, mas contempla todo o ciclo de vida do pneu reformado, desde sua avaliação técnica, recuperação estrutural, reutilização operacional segura, até sua destinação final, assegurando economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade ambiental.

● SUSTENTABILIDADE

▪ A presente contratação deverá observar integralmente o regime jurídico ambiental aplicável à gestão de pneus e resíduos decorrentes de sua reforma, garantindo aderência à Lei nº 12.305/2010, à Resolução CONAMA nº 416/2009 e à Instrução Normativa IBAMA

nº 9/2021, assegurando que a execução dos serviços de recauchutagem, recapagem e vulcanização esteja alinhada aos princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, da prevenção, da ecoeficiência e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

▪ A reforma de pneus insere-se no contexto da economia circular por promover o prolongamento da vida útil das carcaças estruturalmente aptas, reduzindo a demanda por matérias-primas virgens, o consumo energético da cadeia produtiva e a geração de resíduos. Todavia, tal benefício ambiental somente se concretiza quando o processo produtivo observa rigorosamente as normas que disciplinam a coleta, o armazenamento, o transporte e a destinação final de pneus inservíveis e resíduos correlatos. Nos termos da Lei nº 12.305/2010, deverá ser respeitado à ordem de prioridade na gestão de resíduos sólidos, privilegiando-se a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem, antes da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, cabendo à contratada garantir que eventuais resíduos gerados no processo de raspagem, preparação e reforma recebam tratamento e destinação compatíveis com as exigências legais, permanecendo responsável por sua correta gestão, ainda que contrate terceiros para execução dessas etapas.

▪ A Resolução CONAMA nº 416/2009 estabelece regime específico para pneus inservíveis, vedando expressamente sua disposição inadequada no meio ambiente, inclusive abandono, lançamento em corpos hídricos, armazenamento a céu aberto, destinação em aterros sanitários ou queima não autorizada. Assim, as carcaças eventualmente consideradas irrecuperáveis deverão ser encaminhadas exclusivamente a empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, sendo obrigatória a comprovação documental da destinação ambientalmente adequada, nos termos do conceito previsto na referida Resolução. Ressalta-se que a simples transformação do pneu em lascas não caracteriza destinação final, devendo haver efetivo processamento ambientalmente reconhecido. Ademais, é vedada a destinação como inservível de pneu que ainda se preste tecnicamente à reforma, de modo a evitar descarte prematuro e geração indevida de passivo ambiental.

▪ A execução contratual deverá priorizar o reaproveitamento máximo das carcaças tecnicamente aptas, manter controle quantitativo das unidades recebidas, reformadas e rejeitadas, assegurar armazenamento temporário em condições ambientalmente adequadas e adotar práticas que minimizem a geração de resíduos no processo produtivo. O descumprimento das obrigações ambientais ora estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação ambiental vigente.

▪ Com isso, a contratação não apenas atende à necessidade administrativa de manutenção da frota, mas o faz em conformidade com o sistema normativo federal de logística reversa de pneus, prevenindo formação de passivo ambiental e resguardando o interesse público sob a ótica da sustentabilidade material da contratação.

▪ **Fica vedada a participação de empresas condenadas por infrações ambientais, com sentença transitada em julgado, nos termos da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).**

▪ **Indicação de marcas ou modelos:** Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

▪ **Da exigência de amostra:** Não será exigida amostra.

▪ **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE**.**

▪ **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

● DA EXECUÇÃO DO OBJETO

▪ O prazo máximo para execução dos serviços de reforço, recapagem ou vulcanização e entrega dos pneus à Administração, devidamente finalizados, será de até 15 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

▪ O prazo referido no item anterior compreende:
a) Até 5 (cinco) dias úteis para retirada dos pneus no local indicado pela Administração, após solicitação formal;

b) Até 10 (dez) dias úteis para execução dos serviços contratados e devolução dos pneus submetidos a reforço, recapagem ou vulcanização, conforme o caso, contados da data da efetiva retirada.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser fixados prazos diferenciados, desde que previamente autorizados pela Administração Municipal e devidamente justificados pela contratada, em razão do tipo de pneu, do grau de intervenção técnica necessária ou da complexidade específica do serviço a ser executado.

▪ **Local de entrega:** As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, Km 44,2 - SP 147, bairro São Vicente, Itapira/SP, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 ás 11:00 horas e das 13:00 horas as 15:30 horas, acompanhados do Pedido de Compras (ACS) e do documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência.

▪ A Administração poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em local diverso do Almoxarifado Central, desde que formalizada por meio de termo de autorização escrito, devendo a contratada obedecer integralmente tais instruções complementares.

▪ No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes a fretes, taxas, impostos, dentre outros.

▪ A responsabilidade do transporte dos produtos será da empresa contratada desde o carregamento até o descarregamento no local indicado;

▪ O descarregamento dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

▪ Os pedidos serão efetuados de forma parcelada, conforme necessidade da administração, podendo estas ser periódicas ou conforme a demanda.

▪ A quantidade dos serviços a serem entregues é estimada, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos itens.

ANEXO - II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP, CONFORME EDITAL Nº 0XX/2026, PROCESSO Nº 0XXX/2026.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapira, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.281.144/0001.00, Inscrição Estadual isenta, situada na Rua João de Moraes, nº 490, Centro, denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representado nos termos das Portarias Municipais n° 0XX/2021, pelo Secretario Municipal Xxxx, Sr....., brasileiro, portador do RG n° ..... e CPF n° ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 054/2023, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº ...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 - As características completas relativas à execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - A Detentora da presente ATA, bem como o(s) percentual(is) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.:	
INSCR. ESTADUAL:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	

E-MAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF/MF:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01					
02					

2.1.1 - No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Ata, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.
2.1.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Itapira.
3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 - A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitindo a negociação com o detentor da Ata.
5.1.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
5.1.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverão ser efetivadas no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais ou percentuais iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 - Mantiveram sua proposta original.
5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir sua(s) proposta(s) para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 - O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.
5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá cancelar a ata:
5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, a periodicidade de reajuste do valor desta Ata será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.4.1 - O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o(s) preço(s) registrado(s) tornar-se superior(es) aos praticado(s) no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do(s) preço(s) registrado(s).

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) item(ns) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou
8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1 - Por razão de interesse público;
8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.
9.2 - A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:
a) retardarem a execução do objeto contratual;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
9.3 - Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.3.1 - advertência;
9.3.2 - multa de mora;
9.3.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;
9.3.2.2 - multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à prestação de serviços que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
9.3.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
9.3.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item

correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e
9.3.2.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.
9.4 - As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
9.5 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.6 - O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.
9.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
9.8 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
9.9 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DOS ENCARGOS DA DETENTORA DA ATA

10.1 - A DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA.
10.2 - Fornecer o objeto conforme as especificações do Termo de Referência.
10.3 - Garantir a qualidade do produto entregue;
10.4 - Arcar com todos os custos relativos ao transporte e descarregamento do objeto.
10.5 - Cumprir os prazos estipulados para entrega.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - As entregas deverão ser efetuadas parceladamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme estipulado no termo de referência ou edital, contados do recebimento do Pedido de Compras (ACS), e somente deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rodovia Itapira/Lindóia, Km 44,2 - SP 147, Itapira/SP, de segunda a sexta das 07:30 às 11:00, e das 13:00 às 15:30 horas, ou em outro endereço e horário informado no Pedido de Compras ou corpo do e-mail, acompanhados de sua respectiva via da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento e embalagem original onde o logotipo da marca deverá estar indicado na própria caixa, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência do Edital. Embalagem e produto, caso esteja sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
11.1.1 - No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha impossibilitar o cumprimento do referido prazo de fornecimento, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Secretaria solicitante do fato, estabelecendo a data de entrega do objeto.
11.1.2 - Os materiais serão adquiridos de forma fracionada, conforme a necessidade da

Secretaria requisitante.
11.1.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos da empresa detentora da ata, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
11.1.4 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
11.1.5 - A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, em até 5 (cinco) dias úteis, após comunicação da Prefeitura feita via ofício ou e-mail.
11.1.6 - O material que não obedecer às especificações poderá, a critério da Prefeitura, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas.
11.1.7 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
11.1.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.
11.1.9 - A detentora da ata deverá fornecer os materiais, de acordo com o Termo de Referência, após a solicitação da Secretaria requisitante, mediante Pedido de Compras (ACS), sem pedido mínimo de serviço.
11.1.10 - Os materiais somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente.
11.1.11 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade no fornecimento a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à municipalidade.
11.1.12 - A DETENTORA DA ATA deverá observar as normas de transporte dos itens, que deverão ser transportados em veículo adequado de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
a) provisoriamente: serão recebidos os materiais/serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.
b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos materiais/serviços e, estando de acordo com o Pedido de Compra (ACS), será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
11.1.13 - A DETENTORA DA ATA deverá responder, integralmente, pelos danos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do órgão gerenciador.
11.1.14 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento e sempre que entender necessária e conveniente, solicitar à DETENTORA DA ATA informações sobre a execução do contrato, devendo a mesma prestar de imediato os esclarecimentos solicitados. A presença da fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR não elimina, nem atenua as responsabilidades da DETENTORA DA ATA no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.
11.2 - O Município de Itapira pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente

licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

11.2.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Itapira após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela Secretaria requisitante, sem qualquer correção monetária.

11.2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.2.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal OBRIGATORIAMENTE, n° do Pedido de Compra (ACS), data, n° do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

11.2.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2.5 - Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.2.6 - A DETENTORA DA ATA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

- Secretaria de Agricultura (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.15.01.20.606.27.2.057.3.3.90.39.
- Secretaria de Defesa Social - Corpo de Bombeiros (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.10.01.06.182.17.2.138.3.3.90.39.
- Secretaria de Meio Ambiente - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.18.01.18.541.40.2.075.3.3.90.39.
- Secretaria de Meio Ambiente - Manutenção do Fundo de Proteção aos Animais (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.18.03.18.541.40.2.063.3.3.90.39.
- Secretaria de Meio Ambiente - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.18.02.18.541.40.2.058.3.3.90.39.
- Secretaria de Planejamento Urbano e Obras (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.05.01.15.451.15.2.009.3.3.90.39.
- Secretaria de Serviços Públicos (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 02.09.01.15.452.16.2.032.3.3.90.39.

13 - GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 - Fiscalização

13.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7 Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados ouvidos o fiscal do contrato;
XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

13.8 - Fiscalização Técnica

13.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.9 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:
I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza; V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

13.10 - São obrigações do Contratado:

a) Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
f) Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
g) Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
i) Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
j) Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
k) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
m) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

13.11 - São obrigações do Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
b) Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
g) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
j) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
l) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
o) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
q) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - EXECUÇÃO TÉCNICA INTEGRADA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

a) A solução compreende inicialmente a análise técnica da carcaça, com verificação de sua integridade estrutural e viabilidade de reaproveitamento. Somente serão submetidas aos processos de reforma as carcaças consideradas tecnicamente aptas, mediante critérios objetivos de segurança e desempenho.
b) A execução dos serviços deverá observar padrões técnicos reconhecidos no setor, incluindo:
▪ Somente poderão ser passado pelo processo de ressolagem pneus cuja carcaça apresente condições estruturais adequadas, devendo a contratada realizar inspeção técnica prévia seguindo as diretrizes da **ABNT NBR NM 225:2000** - que estabelece os critérios mínimos de seleção de pneus para reforma e reparação e, além disso, emitir laudo ou registro de reprovação quando constatada inviabilidade do serviço, sem ônus adicional à Administração além do que estiver previsto contratualmente.
▪ Raspagem controlada da banda de rodagem;
▪ Aplicação de nova camada de borracha de qualidade compatível com o uso severo da frota;
▪ Processos de vulcanização sob temperatura e pressão adequadas;
▪ Reparos localizados quando tecnicamente viáveis;
▪ Inspeção final de qualidade antes da devolução.
c) A recauchutagem e a recapagem deverão assegurar uniformidade, aderência estrutural, durabilidade e desempenho compatíveis com as exigências operacionais da frota municipal, que atua sob condições de carga elevada, estradas não pavimentadas e regime contínuo de utilização.
d) A contratada deverá utilizar insumos adequados, manter controle de qualidade durante todo o processo e assegurar rastreabilidade dos serviços executados.

14.2 - LOGÍSTICA, DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E RESPONSABILIDADE INTEGRAL

▪ Integra a solução contratada toda a logística necessária à execução, compreendendo retirada dos pneus nas dependências indicadas pela Administração, transporte até a unidade da contratada, guarda adequada durante o processo produtivo e devolução após conclusão dos serviços.
▪ A responsabilidade pela retirada, transporte, integridade das carcaças e devolução será exclusiva da contratada, incluindo todos os custos envolvidos, não podendo gerar qualquer ônus adicional ao Município.
▪ A solução deve assegurar prazos compatíveis com a necessidade de manutenção da disponibilidade da frota, evitando retenção excessiva de pneus e risco de paralisação de serviços públicos essenciais. O desempenho contratual será aferido também sob a ótica da eficiência logística e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.3 - GARANTIA, DESEMPENHO E ENCERRAMENTO DO CICLO DE VIDA

▪ A contratada deverá conceder garantia sobre os serviços executados, abrangendo falhas decorrentes dos serviços prestados. Constatado vício técnico dentro do período de garantia, deverá proceder à correção ou substituição sem ônus para a Administração.
▪ Quando a carcaça não apresentar mais condições técnicas de reaproveitamento, deverá ser formalmente declarada inservível mediante justificativa técnica, sendo sua destinação final realizada de forma ambientalmente adequada, com observância da legislação vigente e comprovação documental.
▪ Dessa forma, a contratação não se limita à simples prestação de serviço pontual, mas contempla todo o ciclo de vida do pneu reformado, desde sua avaliação técnica, recuperação estrutural, reutilização operacional segura, até sua destinação final, assegurando economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade ambiental.

14.4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
▪ O prazo máximo para execução dos serviços de reforço, recapagem ou vulcanização e entrega dos pneus à Administração, devidamente finalizados, será de até 15 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.
▪ O prazo referido no item anterior compreende:
a) Até 5 (cinco) dias úteis para retirada dos pneus no local indicado pela Administração, após solicitação formal;
b) Até 10 (dez) dias úteis para execução dos serviços contratados e devolução dos pneus submetidos a reforço, recapagem ou vulcanização, conforme o caso, contados da data da efetiva retirada.
▪ **Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderão ser fixados prazos diferenciados, desde que previamente autorizados pela Administração Municipal e devidamente justificados pela contratada, em razão do tipo de pneu, do grau de intervenção técnica necessária ou da complexidade específica do serviço a ser executado.
▪ **Local de entrega:** As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, Km 44,2 - SP 147, bairro São Vicente, Itapira/SP, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 ás 11:00 horas e das 13:00 horas as 15:30 horas, acompanhados do Pedido de Compras (ACS) e do documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência.
▪ A Administração poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em local diverso do Almoxarifado Central, desde que formalizada por meio de termo de autorização escrito, devendo a contratada obedecer integralmente tais instruções complementares.
▪ A contratada deverá refazer ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do setor responsável, sem ônus para a Administração, qualquer serviço considerado inadequado, com defeito de execução, falha de aderência, descolamento, deformidade ou desempenho insatisfatório, durante o prazo de garantia ofertado, que deverá ser de **no mínimo 06 (seis) meses**, contados da data de entrega e aceitação do pneu recapado.
▪ A responsabilidade do transporte dos produtos será da empresa contratada desde o carregamento até o descarregamento no local indicado;
▪ O descarregamento dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
▪ Os pedidos serão efetuados de forma parcelada, conforme necessidade da administração, podendo estas ser periódicas ou conforme a demanda.
▪ A quantidade dos serviços a serem entregues é estimada, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos itens.
▪ Sempre que solicitado, o licitante deverá apresentar registros de inspeção, identificação

das carcaças, materiais aplicados, datas de execução, laudos de avaliação e demais informações técnicas relativas aos serviços realizados, assegurando a rastreabilidade e o controle de qualidade.

15 - DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

15.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTORA DA ATA:

15.2 - Fica definido neste instrumento, que a **Sr(a) XXXX**, será a GESTOR(A)Ada Ata de Registro de Preços, e a fiscalização será de responsabilidade da (CARGO), **Sr(a) XXXXXX**, portador(A) da CI/RG n° XXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXXX, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

15.3 - Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Gestão de Materiais as demais notificações.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital de n° 0xx/2026, referente ao Pregão n° 0x/2026, como também a proposta de preços enviada pela DETENTORA DA ATA e Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital, para os fins aqui contidos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapira, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
(a) xxxxxxx
Secretário Municipal

DETENTORA DA ATA:

_____
(a)
RG.

AS TESTEMUNHAS:

_____
(a)

_____
(a)

ANEXO II - A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item Do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Rua João de Moraes, nº 490, Centro, CEP: 13.970-200, Itapira/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n° ___/202__
PROCESSO Nº. ___/202__
A _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação referente ao Pregão Eletrônico n° ____/202__ - Processo n° _____/202__ definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n° 14.133/2021) e declara ainda que:
1) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n° 14.133/2021);
2) não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Itapira/SP;
3) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
4) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
5) não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
6) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itapira, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
7) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n° 14.133/2021);
8) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
9) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
10) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
11) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1° da Lei n° 14.133/2021.
12) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
13) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

14) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1° a 4° do art. 4° da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
15) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n° 14.133/2021;
16) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n° 14.133/2021.
17) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
18) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos e esta contrataçã, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
19) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO N° ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do Município de Itapira/SP.

_____, _____ de _____ de 202__.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

OBS.: Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III - A
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (rua/av) _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

Observações:

▪ Esta declaração poderá ser preenchida somente pela Licitante enquadrada com ME ou EPP, nos termos da LC n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

▪ A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

OBS.: Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO - IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Itapira/SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/202__.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos materiais abaixo discriminados, conforme o Termo de Referência, Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: conforme Edital.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 10-16,5 OTR			
02	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 10.5/80-18 OTR (Terraplanagem)			
03	40	Ser.	Ressolagem de Pneu 1000/R20 Carga Radial Borrachudo Traseiro			

04	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 1000/R20 Carga Radial Liso Dianteiro			
05	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 12-16,5 OTR (Terraplanagem)			
06	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 12.4.24 Agrícola			
07	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 12.5/80-18 OTR			
08	30	Ser.	Ressolagem de Pneu 14.00-24 OTR (Terraplanagem)			
09	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 14.9-28 Agrícola			
10	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 14.9.24 Agrícola			
11	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 17.5-25 OTR (Terraplanagem)			
12	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 18.4.30 Agrícola			
13	04	Ser.	Ressolagem de Pneu 18.4.34 Agrícola			
14	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 19.5-24 OTR			
15	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 215/75 R17,5 Carga			
16	60	Ser.	Ressolagem de Pneu 275/80 R22,5 Carga Radial Borrachudo Traseiro			
17	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 275/80 R22,5 Carga Radial Liso Dianteiro			
18	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 295/80 R22,5 Borrachudo			
19	40	Ser.	Ressolagem de Pneu 295/80 R22,5 Liso			
20	10	Ser.	Ressolagem de Pneu 7.5-16 Agrícola			
21	20	Ser.	Ressolagem de Pneu 750/16 Carga Borrachudo Traseiro			
22	02	Ser.	Ressolagem de Pneu 8.3-24 Agrícola			
				VALOR TOTAL =		

3. Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para o fornecimento, conforme Termo de Referência Anexo I, do objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da administração.

4. Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5. Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela

administração.

6. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a abertura das propostas.

_____, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

ANEXO - V
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTORA DA ATA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:
OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO - VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTORA DA ATA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local/data

Autoridade Máxima do Órgão:
ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:_____

Responsáveis pela Homologação do Certame:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____

ANEXO - VII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CNPJ:
DETENTORA DA ATA:
CNPJ Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
DATA DA ASSINATURA: ___/____/_____
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declara(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO - VIII
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

▪ Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

▪ Os documentos exigidos, conforme regulado neste Edital, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase lances (vencedor), conforme art. 63, inciso II e **serem anexados para a celeridade do processo por meio da plataforma em que se realizará esta licitação**, em campo próprio para esse fim.

▪ Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/2021 para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

▪ **O licitante vencedor que deixar de inserir os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no momento do cadastramento de sua proposta, deverá enviá-los por meio do sistema (CHAT), em formato digital, no prazo de até 40 (QUARENTA) MINUTOS após solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, nas situações elencadas a seguir:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

▪ Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

▪ Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Os licitantes deverão anexar na plataforma ou encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)
1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.7 - Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)

2.1 - CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, ou CPF no Cadastro de Pessoas Físicas;

2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

2.6 - FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 - CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

▪ A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3 - Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1 - Prova de capacitação técnica: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, independente do quantitativo.
3.1.1 - A critério da Administração poderão ser solicitados à empresa a comprovação da veracidade do(s) atestado(s) por meio da apresentação de notas fiscais, contratos, compromissos, entre outros documentos pertinentes.

4 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 69, II da Lei 14.133/2021)
4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5 - Outras Declarações complementares:
5.1 - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação - **ANEXO III**.

5.2 - Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal - **ANEXO III-A**.

5.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n° 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 - **ANEXO III**.

5.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei n° 8.213/1991 - **ANEXO III**.